

# Nota à imprensa



## Avaliação do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO

O Ministério da Economia divulga hoje mais um relatório de avaliação de políticas públicas, no âmbito do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP).

O CMAP é instância de natureza consultiva com a finalidade de avaliar anualmente uma lista de políticas públicas previamente selecionadas, financiadas por gastos diretos ou subsídios da União, sendo composto pelos Secretários-Executivos da Casa Civil (CC), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Ministério da Economia (ME), este último responsável por sua coordenação.

A avaliação do PNMPO faz parte do conjunto de avaliações do ciclo 2019. A coordenação da avaliação ficou a cargo da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego (SPPE/SEPEC/ME), e sua realização se deu em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), além de contar com o apoio da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP/ME), coordenadora do CMAS.

O PNMPO foi criado pela Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005, com o objetivo principal de estimular a geração de trabalho e renda entre microempreendedores populares, mediante a disponibilização de fontes específicas de financiamento ao microcrédito produtivo orientado. Posteriormente, em virtude da necessidade de ampliar as ações nas áreas de bancarização, microcrédito e cooperativismo de crédito, mediante a ampliação de mecanismos e instrumentos de facilitação do acesso aos produtos e serviços financeiros adaptados à realidade socioeconômica da população de baixa renda, o escopo das ações do Programa foi alterado pela Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que permitiu o uso de tecnologias digitais no processo de orientação dos tomadores de crédito. Mais recentemente, a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, permitiu que todo o processo de orientação fosse realizado de forma não presencial. O PNMPO destina-se às pessoas naturais e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas urbanas e rurais, com renda ou a receita bruta anual de até de R\$ 360 mil, conforme o limite estabelecido para a microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para efeitos do PNMPO, considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas que realizem atividades produtivas de pequeno porte, utilizando-se metodologia baseada no relacionamento com os empreendedores, sendo permitido o uso de tecnologias digitais no processo de orientação. Pode-se inferir que, com a criação do PNMPO, o microcrédito passou a ser entendido como política pública de desenvolvimento social e econômico e de valorização do autoemprego no País.

A institucionalização do microcrédito produtivo orientado enquanto política pública possibilitou a utilização de outros mecanismos de apoio ao crédito, como subvenção econômica, sob a forma de equalização de parte dos custos relacionados à contratação e acompanhamento de operações de microcrédito, a exemplo do Programa Crescer, criado pela Medida Provisória nº 554, de 23 de dezembro de 2011, convertida na Lei nº 12.666, de 14 de junho de 2012, utilizado como ação para



expansão do volume de microcrédito concedido no país, mediante redução das taxas de juros praticadas no PNMPO.

A avaliação foi realizada para auferir o impacto da concessão dos subsídios concedidos pelo Crescer sobre o público do CadÚnico, para avaliar o custo-benefício desse modelo de subvenção sobre a população em situação de vulnerabilidade, como também para gerar insumos para elaboração de proposta de estratificação de público-alvo para o PNMPO.

Para a realização da pesquisa, foram analisados os efeitos do Programa Crescer na renda dos indivíduos após o término do programa, que ocorreu em 2014, a partir das bases de microdados do CadÚnico para os anos de 2010, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 e do Programa Crescer entre 2011 e 2014. Entre os achados identificados, destaca-se a forte concentração dos empréstimos nas atividades ligadas ao comércio, cerca de 98%.

Com relação às estatísticas descritivas, em geral, percebeu-se que a grande maioria dos empréstimos estava voltada para capital de giro para empreendedores informais, seguido por empreendedores individuais e microempresas, respectivamente. Já no quesito gênero, apontou-se que a maioria dos empréstimos foi concedida para mulheres.

Os resultados da pesquisa mostraram que os subsídios concedidos pelo Programa Crescer tiveram um efeito positivo e significativo na renda dos indivíduos pertencentes ao Cadastro Único, levando a um aumento da renda entre 5,4% e 10,1%, fato que demonstra que esse tipo de ação governamental tende a aumentar os ganhos de uma parcela da população em maiores condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Além disso, identificou-se que, em média, o retorno econômico do Programa Crescer, para o subconjunto de indivíduos pertencentes ao Cadastro Único, foi positivo e elevado. Isto indica que os benefícios do programa em termos de elevação da renda dos indivíduos foram superiores aos custos em termos de subsídios nos juros dos empréstimos.

A avaliação recomenda que modelos de subvenção econômica em programas de financiamento não devem se limitar à estratégia de redução de taxas de juros para a ampliação do volume de crédito concedido, devendo estabelecer condicionalidades, como a participação simultânea em atividades de capacitação empreendedora. Recomenda ainda que a subvenção deve ser focalizada na parcela da população mais vulnerável, a exemplo dos inscritos no Cadastro Único, para os quais já há evidência de aumento na renda em decorrência do crédito, e que deve ser considerada menos como uma estratégia de ampliar a escala do Programa, e mais como uma forma de focalização do benefício, por exemplo, para ampliar a oferta de crédito em regiões menos assistidas, onde os custos operacionais são mais elevados, como na região Norte do País.

É oportuno frisar que o PNMPO não opera por meio da concessão de subvenção econômica desde o término do Crescer. Além disso, conforme mencionado, o Programa foi recentemente objeto de diversos aprimoramentos por meio da Lei nº 13.999/2020. Somente em 2020, foram concedidos mais de R\$ 12 bilhões em operações de crédito pelo PNMPO.